Lei n.º 348, de 13 de Setembro de 1.960

Dispõe sobre crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. $ 344.260,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, e duzentos e sessenta cruzeiros) suplementar ás seguintes verbas do orçamento vigente: —

	Cr. $.
Serviços Publicos Municipais	
Serviços Industriais	
Serviços Urbanos - a) água ..	
Material de Consumo	50.000,00
Obras e Melhoramentos Publicos	
Conservação de vias publicas	
Pessoal Variavel ...	50.000,00
Material de Consumo	30.000,00
Conservação de Rodovias	
Material de Consumo ...	150.000,00
Aposentadorias e Pensões	
Pessoal Inativo	

Pessoal Fixo 64.260,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de Setembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 13 de Setembro de 1.960.
Darcy Rodrigues Flores
Secretário da Prefeitura.